

Projeto de Lei nº: 141/2015
Processo nº: 5524/2015
Autor: Luizinho Coutinho



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CMV/DEL
Publicado no Diário Oficial
Legislativo Municipal/ES
de: 08 / 06 / 16
gb
Rubrica

LEI Nº 8.960

Inclui a semana municipal dos contadores de histórias, no calendário oficial da cidade de Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída a "Semana Municipal Dos Contadores de Histórias", no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Vitória, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de julho de cada ano, na rede Municipal de educação, nos equipamentos de Cultural, nos órgãos de Saúde, de Assistência Social e nas entidades assistenciais/educativas/culturais conveniadas com a Prefeitura.

Parágrafo único. A semana instituída neste artigo tem os seguintes objetivos:

I – disseminar a arte da narrativa – a mais antiga expressão artística do homem;

II – promover encontros e ações de valorização do ofício do contador de histórias, por meio da informação, discussão, expressão e fruição do contar histórias;

III – despertar o gosto pelo livro mediante a leitura expressiva de narrativa;

IV – difundir conhecimento mediante as histórias e reconhecer-se pela ancestralidade, evocando as memórias afetivas;

V – contribuir para a formação e cadastro de pessoal qualificado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 02 de junho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Proc. Nº 5524/2015 – CMV
/GB